



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PROVIMENTO Nº 002/2015, DE 8 DE JANEIRO DE 2015.**

Altera o Provimento nº 20/2014 – CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, dispondo sobre a indicação do Juiz Diretor de fórum nas unidades de primeiro grau e dá outras providências.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

**COSIDERANDO** a criação da gratificação pelo exercício da direção de fórum pela Lei nº 6.631/2014;

**CONSIDERANDO** que não há regra indicativa do critério para a escolha de Magistrado para o exercício da função de direção de fórum na Lei de Organização Judiciária – Lei nº 3.716/79, nem no Código de Normas da Corregedoria – Provimento 20/2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º. O Art. 58 do Provimento nº 20/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58. A Diretoria do fórum onde existir mais de um Magistrado será exercida pelo Juiz de Direito escolhido em eleição direta entre os Juízes do fórum respectivo

§ 1º. Nas Comarcas ou fóruns onde houver um só Magistrado a direção do fórum será exercida pelo respectivo Juiz Titular;

§ 2º. A eleição será realizada pelo Juiz Diretor do fórum até o dia 30 de novembro do último ano de cada biênio, sucedida de comunicação do resultado ao Corregedor Geral de Justiça até o dia 10 de dezembro do mesmo ano.

§ 3º Em caso de empate na votação, ausência de concorrência ou não realização da eleição até a data prevista no *caput*, a indicação será feita pelo Corregedor Geral de Justiça.

**PUBLICAÇÃO**  
DJNº 7664 / 2015  
Disp. 12 / 01 / 2015  
Publ. 13 / 01 / 2015  
pays. Sa7 *[assinatura]*



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Art. 2º. O Provimento nº 20/2014 passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

Art. 58-A - Após a escolha do Diretor do fórum, o Corregedor-Geral de Justiça indicará o eleito ao Presidente do Tribunal de Justiça que o nomeará pelo prazo de 2 (dois) anos, com termo inicial em janeiro, permitida uma recondução.

§ 1º Nos afastamentos temporários do Diretor do fórum e nas vacâncias, as funções serão exercidas pelo Juiz de Direito que o substituir nas atividades jurisdicionais, gerando efeitos financeiros apenas os afastamentos superiores a 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.

Art. 3º. No biênio 2015/2016 as atribuições do Diretor de fórum serão exercidas pelos Juízes designados pela Portaria nº 218/2014, publicada no DJ nº 7.462, de 27/02/2014, ou por aqueles que os sucederam nas atribuições respectivas, conforme Anexo I deste provimento, o que será objeto de indicação pelo Corregedor Geral de Justiça ao Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, 8 de janeiro de 2015.

  
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**  
**CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS DIRETORES DE FÓRUM**

<b>COMARCA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DIRETOR</b>
Água Branca	Vara Única	Lisabete Maria Marchetti
Alto Longá	Vara Única	Ana Lúcia Terto Madeira Medeiros
Altos	Vara Única	Andréa Parente Lobão Veras
Altos	JECC	Carmen Maria Paiva F. Soares
Amarante	Vara Única	Netanias Batista de Moura
Angical do Piauí	Vara Única	Raniere Santos Sucupira
Antônio Almeida	Vara Única	Mário César Moreira Cavalcante
Aroazes	Vara Única	Jorge Cley Martins Vieira
Arraial	Vara Única	Arilton Rosal Falcão Júnior
Avelino Lopes	Vara Única	Élvio Íbsen Barreto de Sousa Coutinho
Barras	Vara Única	Juscelino Norberto da Silva Neto
Barras	JECC	Thiago Coutinho de Oliveira
Barro Duro	Vara Única	Jônio Evangelista Leal
Batalha	Vara Única/JECC Agregado	Lidiane Suély M. Batista
Beneditinos	Vara Única	Lygia Carvalho P. Sampaio
Bertolínia	Vara Única	Thiago Aleluia Ferreira de Oliveira
Bom Jesus	Fórum Único/Vara Agrária/JECC Agregado	Mário Soares de Alencar
Buriti dos Lopes	Vara Única	Marcos Augusto Cavalcanti Dias
Campinas do Piauí	Vara Única	Antônio Genival Pereira de Sousa
Campo Maior	JECC	Leandro Emídio Lima e Silva Ferreira
Campo Maior	2ª Vara	Júlio César Menezes Garcez
Canto do Buriti	Vara Única	José Carlos da F. Lima Amorim
Capitão de Campos	Vara Única	Sílvio Valois Cruz Júnior
Castelo do Piauí	Vara Única	Leonardo Brasileiro
Cocal	Vara Única	Carlos Augusto Arantes Júnior



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Conceição do Canindé	Vara Única	Edilson Chaves De Freitas
Corrente	Vara Única	Carlos Marcello Sales Campos
Corrente	JECC	Mara Rúbia Costa Soares Machado
Cristino Castro	Vara Única	Rafael Mendes Palludo
Demerval Lobão	Vara Única	Maria da Paz e Silva Miranda
Elesbão Veloso	Vara Única	João de Castro Silva
Esperantina	Vara Única	Ulysses Gonçalves da S. Neto
Floriano	3ª Vara	Marcus Klinger Madeira de Vasconcelos
Floriano	JECC	José Osvaldo de Sousa
Francinópolis	Vara Única	Renato Levi Dantas Jales
Fronteiras	Vara Única	João Manoel de Moura Ayres
Gilbués	Vara Única	Tânia Lourenço Freitas
Guadalupe	Vara Única	Marcus Antonio Sousa e Silva
Inhuma	Vara Única	Sérgio Roberto M. F. do Rêgo
Itainópolis	Vara Única	Antonio Francisco G. de Oliveira
Itaueira	Vara Única	Ronaldo Paiva Nunes Marreiros
Jaicós	Vara Única	Franco Morette F. de Azevedo
Jerumenha	Vara Única	Lara Kaline Siqueira Furtado
Joaquim Pires	Vara Única	Stefan Oliveira Ladislau
José de Freitas	Vara Única/JECC Agregado	Lirton Nogueira Santos
Landri Sales	Vara Única	Diego Ricardo Melo de Almeida
Luis Correia	Vara Única	Wilmann Izac Ramos Santos
Luzilândia	Vara Única	Múccio Miguel Meira
Marcos Parente	Vara Única	Breno Borges Brasil
Matias Olímpio	Vara Única	Mariana Cruz Almeida de Sousa
Miguel Alves	Vara Única	Exedito Costa Júnior
Monsenhor Gil	Vara Única	Carlos Alberto Bezerra Chagas
Oeiras	Fórum Único/JECC	Luís Henrique Moreira Rêgo
Padre Marcos	Vara Única	Anna Victória Mu. S. C. Dias
Paes Landim	Vara Única	Leon Eduardo Rodrigues Sousa
Palmeirais	Vara Única	Kelson Carvalho L. da Silva



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Parnaíba	3ª Vara Cível	Zelvânia Márcia Batista Barbosa
Parnaíba	JECC	Raimundo José de Macau Furtado
Paulistana	Vara Única/JECC Agregado	Elane Santana Bispo
Pedro II	Vara Única	Kildary Louchard de O. Costa
Pedro II	JECC	Marcos Antônio Moura Mendes
Picos	5ª Vara	Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho
Pimenteiras	Vara Única	Mariana Marinho Machado
Pio IX	Vara Única	José Eduardo Couto de Oliveira
Piracuruca	Vara Única	João Bandeira Monte Júnior
Piracuruca	JECC	Rogério de Oliveira Nunes
Piripiri	1ª Vara	Francisco João Damasceno
Piripiri	JECC	Maria Helena Rezende Andrade Cavalcante
Regeneração	Vara Única	Alberto Franklin de Alencar
Santa Cruz do Piauí	Vara Única	Clayton Rodrigues de Moura Silva
São Gonçalo do Piauí	Vara Única	Filipe Bacelar Aguiar Carvalho
São João do Piauí	Vara Única	Maurício Machado Q. Ribeiro
São Miguel do Tapuio	Vara Única	Robert Rogério M. Arouche
São Pedro do Piauí	Vara Única	Francisco das Chagas Ferreira
São Raimundo Nonato	1ª Vara	Fabício Paulo C. de Novaes
Simões	Vara Única	Valdemi Alves de Almeida
Simplicio Mendes	Vara Única	Daniel Gonçalves Gondim
Teresina	1ª Vara Criminal	Carlos Hamilton Bezerra Lima
Teresina	9ª Vara Criminal/Auditoria Militar	Valdênia Moura Marques de Sá
Teresina	4ª Vara da Fazenda Pública	Dioclécio Sousa da Silva
Teresina	2ª Vara da Infância e Juventude	Antonio Lopes de Oliveira
Teresina	JECC Centro I	Eliana Márcia N. de Carvalho
Teresina	JECC Centro II	Reinaldo Araújo Magalhães Dantas
Teresina	JECC Norte IV	Celso Barros Coelho Filho



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Teresina	JECC Norte V	Maria do Socorro L. de M. e Silva
Teresina	JECC Sul VI/Fazenda Pública	Maria Célia Lima Lúcio
Teresina	JECC Leste VIII	Carlos Augusto Nogueira
Teresina	JECC Leste IX	Manoel de Sousa Dourado
Teresina	JECC Sudeste X	Jorge da Costa Veloso
União	Vara Única	Elfrida Costa Belleza Silva
Uruçuí	Vara Única	Rodrigo Tolentino
Valença do Piauí	JECC	Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio
Várzea Grande	Vara Única	Alexandre Alberto Teodoro da Silva



que atualmente, encontra-se no cargo de Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, previstas para o período de 07.01 a 05.02.15, conforme Portaria nº 2.905, de 12.11.14, publicada no DJ nº 7.635, de 13.11.14, para serem fruídas oportunamente. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.** GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de janeiro de 2015.  
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente do TJ/PI

**PORTARIA Nº 56, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.**

O Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade do serviço e com fulcro no art. 199, § 1º, da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí e art. 67, § 2º, da LOMAN,

**RESOLVE: ADIAR, ad referendum** do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de férias regulamentares, referentes ao 1º período de 2015, do Juiz de Direito LUIZ DE MOURA CORREIA, Juiz Auxiliar da Comarca de Teresina, de entrância final, e que atualmente, encontra-se designado para responder pela Central de Inquéritos de Teresina, previstas para o período de 07.01 a 05.02.15, conforme Portaria nº 2.905, de 12.11.14, publicada no DJ nº 7.635, de 13.11.14, para serem fruídas oportunamente.

**DETERMINAR**, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 07 de janeiro de 2015. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.** GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de janeiro de 2015.  
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente do TJ/PI

**PORTARIA Nº 57, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.**

O Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE: DESIGNAR**, a partir do dia 07.01.15 o Juiz de Direito LUIZ DE MOURA CORREIA, Juiz Auxiliar da Comarca de Teresina, de entrância final, e que atualmente, encontra-se designado para responder pela Central de Inquéritos de Teresina, para responder, plena e cumulativamente, em caráter excepcional e sem percepção de diárias, pela Vara Única da Comarca de Caracol, de entrância inicial, até ulterior deliberação. **DETERMINAR**, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 07 de janeiro de 2015. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de janeiro de 2015.

Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente do TJ/PI

**PORTARIA Nº 58, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.**

O Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Santa Filomena, de entrância inicial, encontra-se vago e, que a substituição legal determinada pelo Provimento nº 36/2013 da douta Corregedoria-Geral de Justiça, compete ao Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Ribolvo Gonçalves, o qual também se encontra vago,

**RESOLVE: DESIGNAR** o Juiz de Direito JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de Entrância Final, para responder, plena e cumulativamente, em caráter excepcional e sem percepção de diárias, pela Vara Única da Comarca de Santa Filomena, de entrância inicial, até ulterior deliberação. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.** GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de janeiro de 2015.  
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente do TJ/PI

**PORTARIA Nº 59, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.**

O Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o Juiz de Direito da Vara Única da Comarca do Barro Duro, de entrância inicial, encontra-se de férias e, que a substituição legal determinada pelo Provimento nº 36/2013 da douta Corregedoria-Geral de Justiça, compete ao Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de São Félix do Piauí, o qual se encontra vago,

**RESOLVE: DESIGNAR** o Juiz de Direito JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO, Titular da Vara Única da Comarca de Borras, de Entrância Intermediária, para responder, plena e cumulativamente, em caráter excepcional, pela Vara Única da Comarca de Barro Duro, enquanto durar as férias do Juiz Titular. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.** GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de janeiro de 2015.  
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente do TJ/PI

**PORTARIA Nº 60, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.**

O Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Paulistana, de entrância intermediária, encontra-se de férias e, que a substituição legal determinada pelo Provimento nº 36/2013 da douta Corregedoria-Geral de Justiça, compete ao Juiz de Direito da Comarca de Conceição do Canindé, o qual o titular se encontra de férias,

**RESOLVE: DESIGNAR** o Juiz de Direito DANIEL GONÇALVES GONDIM, Titular da Vara Única da Comarca do Simplício Mendes, de Entrância Intermediária, para responder, plena e cumulativamente, em caráter excepcional, pela Vara Única da Comarca de Paulistana, enquanto durar as férias da Juíza Titular. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.** GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de janeiro de 2015.  
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente do TJ/PI

**PORTARIA Nº 63, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.**

O Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade do serviço e com fulcro no art. 199, § 1º, da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí e art. 67, § 2º, da LOMAN, **CONSIDERANDO** o requerimento do Juiz de Direito SÍLVIO VALOIS CRUZ JUNIOR, Titular da Vara Única da Comarca de Capitão de Campos, de entrância inicial, recebido via e-mail,

**RESOLVE: ADIAR, ad referendum** do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de férias regulamentares, referentes ao 1º período de 2015, do Juiz de Direito SÍLVIO VALOIS CRUZ JUNIOR, Titular da Vara Única da Comarca de Capitão de Campos, de entrância inicial, previstas para o período de 07.01 a 05.02.15, conforme Portaria nº 2.905, de 12.11.14, publicada no DJ nº 7.635, de 13.11.14, para serem fruídas oportunamente. **DETERMINAR**, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 07 de janeiro de 2015. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.** GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de janeiro de 2015.  
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente do TJ/PI

**C O R R E G E D O R I A G E R A L D E J U S T I Ç A D O P I A U Í**

**PROVIMENTO Nº 002, DE 8 DE JANEIRO DE 2015.**

Altera o Provimento nº 20/2014 – CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, dispondo sobre a indicação do Juiz Diretor de fórum nas unidades de primeiro grau e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a criação da gratificação pelo exercício da direção de fórum pela Lei nº 6.631/2014; **CONSIDERANDO** que não há regra indicativa do critério para a escolha de Magistrado para o exercício da função de direção de fórum na Lei de Organização Judiciária – Lei nº 3.716/79, nem no Código de Normas da Corregedoria – Provimento 20/2014;

**RESOLVE: Art. 1º.** O Art. 58 do Provimento nº 20/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:  
Art. 58. A Diretoria do fórum onde existir mais de um Magistrado será exercida pelo Juiz de Direito escolhido em eleição direta entre os Juizes do fórum respectivo § 1º. Nas Comarcas ou fóruns onde houver um só Magistrado a direção do fórum será exercida pelo respectivo Juiz Titular;  
§ 2º. A eleição será realizada pelo Juiz Diretor do fórum até o dia 30 de novembro do último ano de cada biênio, sucedida de comunicação do resultado ao Corregedor Geral de Justiça até o dia 10 de dezembro do mesmo ano.  
§ 3º. Em caso de empate na votação, ausência de concorrência ou não realização da eleição até a data prevista no *caput*, a indicação será feita pelo Corregedor Geral de Justiça.

Art. 2º. O Provimento nº 20/2014 passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:  
Art. 58-A - Após a escolha do Diretor do fórum, o Corregedor-Geral de Justiça indicará o eleito ao Presidente do Tribunal de Justiça que o nomeará pelo prazo de 2 (dois) anos, com termo inicial em janeiro, permitida uma recondução.

§ 1º. Nos afastamentos temporários do Diretor do fórum e nas vacâncias, as funções serão exercidas pelo Juiz de Direito que o substituir nas atividades jurisdicionais, gerando efeitos financeiros apenas os afastamentos superiores a 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.

Art. 3º. No biênio 2015/2016 as atribuições do Diretor de fórum serão exercidas pelos Juizes designados pela Portaria nº 218/2014, publicada no DJ nº 7.462, de 27/02/2014, ou por aqueles que os sucederam nas atribuições respectivas, conforme Anexo I deste provimento, o que será objeto de indicação pelo Corregedor Geral de Justiça ao Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 4º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.  
Teresina-PI, 8 de janeiro de 2015.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS  
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA



ANEXO I - RELAÇÃO DOS DIRETORES DE FÓRUM

COMARCA	UNIDADE	DIRETOR
Água Branca	Vara Única	Lisabete Maria Marchetti
Alto Longá	Vara Única	Ana Lúcia Terto Madeira Medeiros
Altos	Vara Única	Andréa Parente Lobão Veras
Altos	JECC	Carmen Maria Paiva F. Soares
Amarante	Vara Única	Netanias Batista de Moura
Angical do Piauí	Vara Única	Raniera Santos Sucupira
Antônio Almeida	Vara Única	Mário César Moreira Cavalcante
Aroazes	Vara Única	Jorge Cleo Martins Vieira
Arraial	Vara Única	Arlton Rosa Falcão Júnior
Avelino Lopes	Vara Única	Énio Ibsen Barreto de Sousa Coutinho
Barra	Vara Única	Juscelino Norberto da Silva Neto
Barra	JECC	Thiago Coutinho de Oliveira
Barro Duro	Vara Única	Jônio Evangelista Leal
Batalha	Vara Única/JECC Agregado	Lidiane Suély M. Batista
Benedictinos	Vara Única	Lygia Carvalho P. Sampaio
Bertolínia	Vara Única	Thiago Ateuza Ferreira de Oliveira
Bom Jesus	Fórum Único/Vara Agrária/JECC Agregado	Mário Soares de Alencar
Buriti dos Lopes	Vara Única	Marcos Augusto Cavalcanti Dias
Campinas do Piauí	Vara Única	Antônio Genival Pereira de Sousa
Campo Maior	JECC	Leandro Emídio Lima e Silva Ferreira
Campo Maior	2ª Vara	Júlio César Menezes Garcez
Canto do Buriti	Vara Única	José Carlos da F. Lima Amorim
Capitão de Campos	Vara Única	Silvio Valois Cruz Júnior
Castelo do Piauí	Vara Única	Leonardo Brasileiro
Cocal	Vara Única	Carlos Augusto Arantes Júnior
Conceição do Canindé	Vara Única	Edilson Chaves De Freitas
Corrente	Vara Única	Carlos Marcelo Sales Campos
Corrente	JECC	Mara Rúbia Costa Soares Machado
Cristino Castro	Vara Única	Rafael Mendes Palludo
Demerval Lobão	Vara Única	Maria da Paz e Silva Miranda
Elzebádo Veloso	Vara Única	João de Castro Silva
Esperantina	Vara Única	Ulysses Gonçalves da S. Neto
Florianópolis	3ª Vara	Marcus Klinger Madeira de Vasconcelos
Florianópolis	JECC	José Osvaldo de Sousa
Francinópolis	Vara Única	Renato Levi Dantas Jales
Fronteiras	Vara Única	João Manoel de Moura Ayres
Gilbués	Vara Única	Tânia Lourenço Freitas
Guadalupe	Vara Única	Marcus Antonio Sousa e Silva
Inhumas	Vara Única	Sérgio Roberto M. F. do Rêgo
Itainópolis	Vara Única	Antonio Francisco G. de Oliveira
Itaueira	Vara Única	Ronaldo Paiva Nunes Marreiros
Jacós	Vara Única	Franco Morette F. de Azevedo
Jerumenha	Vara Única	Lara Kaline Siqueira Furtado
Joaquim Pires	Vara Única	Stefan Oliveira Ladistau
José de Freitas	Vara Única/JECC Agregado	Liton Nogueira Santos
Landri Sales	Vara Única	Diego Ricardo Melo de Almeida
Luis Correia	Vara Única	Wilmann Izac Ramos Santos
Luzilândia	Vara Única	Múccio Miguel Meira
Marcos Parente	Vara Única	Breno Borges Brasil
Matias Olímpio	Vara Única	Mariana Cruz Almeida de Sousa
Miguel Alves	Vara Única	Expedito Costa Júnior
Monsenhor Gil	Vara Única	Carlos Alberto Bezerra Chagas
Oeiras	Fórum Único/JECC	Luis Henrique Moreira Rêgo
Padre Marcos	Vara Única	Anna Victória Mu. S. C. Dias
Paes Landim	Vara Única	Leon Eduardo Rodrigues Sousa
Palmira	Vara Única	Kelson Carvalho L. da Silva





Pamaíba	3ª Vara Cível	Zelmânia Márcia Batista Barbosa
Pamaíba	JECC	Raimundo José de Macau Furtado
Paulistana	Vara Única/JECC Agregado	Elane Santana Bispo
Pedro II	Vara Única	Kildary Louchard de O. Costa
Pedro II	JECC	Marcos Antônio Moura Mendes
Picos	5ª Vara	Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho
Pimenteiras	Vara Única	Mariana Marinho Machado
Pio IX	Vara Única	José Eduardo Couto de Oliveira
Piracuruca	Vara Única	João Bandeira Monte Júnior
Piracuruca	JECC	Rogério de Oliveira Nunes
Piripiri	1ª Vara	Francisco João Damasceno
Piripiri	JECC	Maria Helena Rezende Andrade Cavalcante
Regeneração	Vara Única	Alberto Franklin de Alencar
Santa Cruz do Piauí	Vara Única	Clayton Rodrigues de Moura Silva
São Gonçalo do Piauí	Vara Única	Filipe Bacelar Aguiar Carvalho
São João do Piauí	Vara Única	Maurício Machado Q. Ribeiro
São Miguel do Tapuio	Vara Única	Roberth Rogério M. Arouche
São Pedro do Piauí	Vara Única	Francisco das Chagas Ferreira
São Raimundo Nonato	1ª Vara	Fabício Paulo C. de Novaes
Simões	Vara Única	Valdemir Alves de Almeida
Simplicio Mendes	Vara Única	Daniel Gonçalves Gondim
Teresina	1ª Vara Criminal	Carlos Hamilton Bezerra Lima
Teresina	9ª Vara Criminal/Auditoria Militar	Valdênia Moura Marques de Sá
Teresina	4ª Vara da Fazenda Pública	Dioclécio Sousa da Silva
Teresina	2ª Vara da Infância e Juventude	Antonio Lopes de Oliveira
Teresina	JECC Centro I	Eliana Márcia N. de Carvalho
Teresina	JECC Centro II	Reinaldo Araújo Magalhães Dantas
Teresina	JECC Norte IV	Celso Barros Coelho Filho
Teresina	JECC Norte V	Maria do Socorro L. de M. e Silva
Teresina	JECC Sul VI/Fazenda Pública	Maria Célia Lima Lúcio
Teresina	JECC Leste VIII	Carlos Augusto Nogueira
Teresina	JECC Leste IX	Manoel de Sousa Dourado
Teresina	JECC Sudeste X	Jorge da Costa Veloso
União	Vara Única	Efrida Costa Belleza Silva
Uruçuí	Vara Única	Rodrigo Tolentino
Valença do Piauí	JECC	Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio
Várzea Grande	Vara Única	Alexandre Alberto Teodoro da Silva

**PROVIMENTO N.º 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2016**

Altera o Provimento nº 20/2014 – CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA, dispoendo sobre o Portal do Advogado e dá outras providências.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 11.419/2006, que em seu Art. 14 dita sobre a informatização do processo judicial e determina sua disponibilização ininterrupta por meio de rede mundial de computadores;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 03/2013 determinou a implementação do Modelo Nacional de Interoperabilidade no prazo previsto no Art. 2º desta;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criar meios de comunicação dentre os diversos sistemas

judiciais de cada Estado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de facilitação do acesso dos Advogados públicos e particulares aos processos em curso no âmbito do 1º e 2º Graus de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

**RESOLVE:** Art. 1º O TÍTULO III, CAPÍTULO VIII do Provimento nº 20/2014 – CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA passa a vigorar acrescido da Seção VIII, cujos artigos possuem a seguinte redação:

Art. 583 -A. O Portal do Advogado, consistirá em serviço disponibilizado no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no qual será possível aos Advogados públicos e particulares o acesso aos processos judiciais disponibilizados eletronicamente nos sistemas Themis Web e e-TJPI.

§ 1º Os Advogados públicos e particulares terão acesso irrestrito ao conteúdo dos processos disponibilizados eletronicamente aos quais estejam

habilitados nos autos e vinculados no sistema, mesmo que tramitem em segredo de justiça.

§ 2º Os Advogados públicos e particulares poderão ainda realizar consulta a todos os processos disponibilizados eletronicamente, desde que não tramitem em segredo de justiça, tendo acesso aos dados e documentos anexos, em conformidade com o Art. 3º e §1º da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Art. 583-B. O acesso ao portal dependerá do cadastro prévio e ativação que serão realizados obedecendo as seguintes diretrizes:

I - Pré-cadastro por meio de impressão e posterior assinatura de termo de compromisso disponível em link específico do sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí – [www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br), momento no qual o usuário definirá seu login, que corresponderá ao número do CPF, e sua senha de acesso;

II - Ativação do cadastro por meio de comparecimento pessoal junto a uma das unidades judiciárias, portando



os seguintes documentos: RG - Registro Geral, Cadastro de Pessoa Física - CPF e Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, devendo informar um e-mail cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Advogados - CNA.

§1º A ativação do cadastro somente será permitida com o comparecimento pessoal do interessado, não sendo permitida a sua realização por meio do procuração.

Art. 583-C. A ativação do cadastro e a sua manutenção está vinculada à regularidade do interessado junto ao Cadastro Nacional de Advogados da OAB.

Art. 583-D. A ativação do cadastro garante o acesso do interessado aos processos aos quais o mesmo já se encontra vinculado junto aos sistemas Themis Web e e-TJPI.

§ 1º A ativação presencial será dispensada aos advogados que já possuem cadastro ativo junto ao e-TJPI, com pelo menos um acesso após 01/05/2014.

§ 2º O acesso aos processos em segredo de justiça aos quais não esteja vinculado, segundo os sistemas Themis Web e e-TJPI, depende de solicitação feita pelo advogado através do sistema Portal do Advogado e de liberação por parte da Secretaria da unidade respectiva.

Art. 583-E. Os servidores do Poder Judiciário responsáveis pela distribuição, ou juntada de petições ficam obrigados a manter absoluta atualização dos advogados habilitados em cada processo junto aos sistemas Themis Web e e-TJPI.

Art. 2º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina/PI, 09 de janeiro de 2015.  
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,  
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
PORTARIA Nº 011, DE 09 DE JANEIRO DE 2015**

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a solicitação constante no protocolo nº 0103200/2014 da lavra do magistrado titular da unidade jurisdicional a que se subordina o requerente;

**RESOLVE: AUTORIZAR** o afastamento do servidor HÉLIO CAVALCANTE LIMA, matrícula Nº 101049, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, Lotado na Central de Mandados desta Capital, para usufruir 30 (trinta) dias de licença especial, a partir de 15/01/2015.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina, 09 de janeiro de 2015.  
DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS  
Corregedor-Geral da Justiça

**OFÍCIO CIRCULAR-CORREGEDORIA  
2ª PUBLICAÇÃO**

**Ofício Circular nº 006/2015**  
Teresina, 09 de janeiro de 2015.

**OFÍCIO CIRCULAR DESTINADO A TODOS OS  
JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO PIAUÍ,**

Senhor(a) Magistrado(a),  
Cumprimentando-o(a) e atendendo ao teor do Ofício nº 026/2014-TED, da lavra do Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PI, sirvo-me do presente para comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o Acórdão do Processo Ético Disciplinar nº 845/011/09-TED, que o advogado José Cavalcante Neto encontra-se com a inscrição suspensa nesta Seccional desde 30/09/2014.

Atenciosamente,  
DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Corregedor  
Geral de Justiça

**Ofício Circular nº 007/2015-GC.**  
Teresina, 09 de janeiro de 2015.

**OFÍCIO CIRCULAR DESTINADO A TODOS OS  
JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO PIAUÍ**

Senhor(a) Juiz(a),  
Em atenção ao Ofício Circular nº 024/2014-TED, expedido pelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PI, informo a todos os Juizes de Direito do Estado do Piauí que as penas de suspensão do exercício profissional impostas aos advogados Maria do Rosário de Fátima de O. e Silva, inscrita nessa Seccional sob o nº 2072, Celso Julio Deobald,

inscrito nessa Seccional sob o nº 3750, e Francisco Regiane Silva Costa, inscrito nessa Seccional sob o nº 7193, foram consideradas cumpridas nos dias 20/11/2014, 26/11/2014 e 01/12/2014, respectivamente.  
DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Corregedor  
Geral da Justiça

**OFÍCIO CIRCULAR-PRESIDÊNCIA  
3ª PUBLICAÇÃO**

**Ofício Circular nº 001/2014-GC**  
Teresina, 07 de janeiro de 2015.

**OFÍCIO CIRCULAR DESTINADO AOS CARTÓRIOS  
DE REGISTROS DE IMÓVEIS DO ESTADO DO PIAUÍ**

Senhor(a) Titular,  
Em atenção ao Ofício nº 14009/2014/GGRE(CARES)/DIOPE/ANS, expedido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar; informo a todos os Cartórios do Estado do Piauí, para decretarem retirarem a constrição, sobre os bens dos administradores da referida operadora de Processo nº 33902.015636/2005-64, abaixo elencado:

1. PAULO MIKI, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 2.283.086 SSP/SP, CPF/MF nº 074.035.698-49, residente e domiciliado na Rua Maestro Grossi, 483, Nova Jaboticabal, Jaboticabal-SP.
  2. JOSÉ ABDO CHUEIRE, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 10.523.932 SSP/SP, CPF/MF nº 012.171.438-15, residente e domiciliado na Av. Pintos, 426, Centro, Jaboticabal-RJ.
  3. JONAS RICARDO MARTINS CINTRA, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 2.570.128 SSP/SP, CPF/MF nº 168.143.208-00, residente e domiciliado na Alameda Tietê, 50, Cidade Alta, Jaboticabal-SP.
  4. VALDIR LEITE SCOGNAMIGLIO, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 6.012.406 SSP/SP, CPF/MF nº 924.457.728-34, residente e domiciliado na Rua Sebastião, 400, apt. 1403, Centro, Jaboticabal-SP.
  5. LUCIANO NOGUEIRA FILHO, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 9.357.751 SSP/SP, CPF/MF nº 277.518.057-49, residente e domiciliado na Rua Dr. Marrey Júnior, 872, Nova Jaboticabal- Jaboticabal-SP.
  6. FERNANDO BAHOUR CHUEIRE, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade nº 12.516.870 SSP/SP, CPF/MF nº 099.719.958-08, residente e domiciliado na Av. Pintos, 426, Jaboticabal-SP.
  7. EDUARDO JOSÉ BELTRAME NOGUEIRA, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da carteira de identidade nº 8.451.834 SSP/SP, CPF/MF nº 890.231.887-72, residente e domiciliado na Av. General Osório, 120, Jaboticabal-SP; e
  8. SANDRA MARIA APARECIDA PEDRO CINTRA, brasileira, casada, médica, portadora da carteira de identidade nº 3.567.716 SSP/SP, CPF/MF nº 862.199.368-68, residente e domiciliado na Alameda Tietê, 50, Jaboticabal-SP.
- Em consonância com o Princípio da Celeridade Processual, qualquer informação positiva deve ser prestada diretamente a AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR -ANS, em nome do Gerente-Geral de Regimes Especiais Substituto, o Sr. JOSÉ LUIZ RAMOS DUARTE, no seguinte endereço: Av. Augusto Severo, nº 84 - Glória, CEP: 20021-040, Rio de Janeiro - RJ, usando como referência o Ofício nº 14009/2014/GGRE(CARES)/DIOPE/ANS.  
DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,  
Corregedor-Geral da Justiça.

**Ofício Circular nº 002/2014-GC**  
Teresina, 07 de janeiro de 2015.

**OFÍCIO CIRCULAR DESTINADO AOS CARTÓRIOS  
DE REGISTROS DE IMÓVEIS DO ESTADO DO PIAUÍ**

Senhor(a) Titular,  
Em atenção ao Ofício nº 13774/2014/GGRE(CARES)/DIOPE/ANS, expedido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar; informo a todos os Cartórios do Estado do Piauí, para decretarem retirarem a constrição, sobre os bens dos administradores da referida operadora de Processo nº 33902.210838/2010-85, abaixo elencado:

1. GASPAR ALVES DA COSTA, brasileiro, casado, comerciante, CPF 285.938.717-04, portador da identidade nº 02.896.998-8 IFF/RJ, residente e domiciliado à Estrada Miguel Couto, 502- Nova Iguaçu/

RJ-CEP:20.060-190; e  
2. GUILHERME NOGUEIRA PINTO, brasileiro, casado, administrador, CPF 870.041-787-49, portador da carteira de identidade nº 06.754.216-7 IFF/RJ, residente e domiciliado à Rua Santa Clara 245-AP 103, Copacabana- Rio de Janeiro- RJ-CEP: 22.041-010.

Em consonância com o Princípio da Celeridade Processual, qualquer informação positiva deve ser prestada diretamente a AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR -ANS, em nome do Gerente-Geral de Regimes Especiais Substituto, o Sr. JOSÉ LUIZ RAMOS DUARTE, no seguinte endereço: Av. Augusto Severo, nº 84 - Glória, CEP: 20021-040, Rio de Janeiro - RJ, usando como referência o Ofício nº 13774/2014/GGRE(CARES)/DIOPE/ANS.  
DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,  
Corregedor-Geral da Justiça.

**Ofício Circular nº 003/2015-GC**  
Teresina, 07 de janeiro de 2015.

**OFÍCIO CIRCULAR DESTINADO AOS CARTÓRIOS  
DE REGISTROS DE IMÓVEIS DO ESTADO DO PIAUÍ**

Senhor(a) Titular,  
Em atenção ao Ofício nº 14125/2014/GGRE(CARES)/DIOPE/ANS, expedido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar; informo a todos os Cartórios do Estado do Piauí, para decretarem a indisponibilidade dos bens, do administrador da referida operadora de Processo nº 33902.122805/2012-41, abaixo elencado:

MARTULIO NUNES GOMES, portador do CPF nº 365.486.656-04.

Em consonância com o Princípio da Celeridade Processual, qualquer informação positiva deve ser prestada diretamente a AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR -ANS, em nome do Gerente-Geral de Regimes Especiais, o Sr. João Carlos Alves da Silva Júnior, no seguinte endereço: Av. Augusto Severo, nº 84 - Glória, CEP: 20021-040, Rio de Janeiro - RJ, usando como referência o Ofício nº 14125/2014/GGRE(CARES)/DIOPE/ANS.  
DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Corregedor - Geral da Justiça

**Ofício Circular nº 004/2015-GC**  
Teresina, 07 de janeiro de 2015.

**OFÍCIO CIRCULAR DESTINADO AOS CARTÓRIOS  
DE REGISTROS DE IMÓVEIS DO ESTADO DO PIAUÍ**

Senhor(a) Titular,  
Em atenção ao Ofício nº 13890/2014/GGRE(CARES)/DIOPE/ANS, expedido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar; informo a todos os Cartórios do Estado do Piauí, para decretarem a retirada da constrição dos bens, dos administradores da referida operadora de Processo nº 33902.092427/2009-68, abaixo elencado:

1. PAULO MIKI, brasileiro, casado, médico, CPF 074.035.698-49, portador da identidade nº 2283086 SSP-SP, residente e domiciliado à Rua Maestro Grossi, 483, Jaboticabal/SP;
2. TATIANA PARREIRA LEMOS PELLEGRINI, brasileira, casada, biomédica, portadora da identidade nº 8176549 SSP-MG, CPF nº 007.341.966-44, residente e domiciliado à Rua Antonio Gonzáles Sobrinho, 138, Jaboticabal/SP;
3. CLARISSE NALLA, brasileira, solteira, secretária, portadora da identidade nº 5876073 SSP-SP, CPF nº 542.494.148-68, residente e domiciliado à Rua Professor Ana Ramos de Carvalho, 198, Jaboticabal/SP;
4. LUCIANO NOGUEIRA FILHO, brasileiro, casado, médico, CPF 277.518.057-49, portador da identidade nº 9357751 SSP-SP, residente e domiciliado à Rua Marrey Junior, 742, Jaboticabal/SP;
5. NEUCI LUISA MENDES LOPES, brasileira, casada, agente administrativo, portadora da identidade nº 17613688 SSP-SP, CPF nº 077.680.358-10, residente e domiciliada à Rua João Tralli, 66, Jaboticabal/SP;
6. LUIZ ANTONIO GARCIA JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, portador da identidade nº 190708 OAB-SP, CPF nº 156.136.428-26, residente e domiciliado à Av. Aristides Beltodi, 611, Jaboticabal/SP.

Em consonância com o Princípio da Celeridade Processual, qualquer informação positiva deve ser prestada diretamente a AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR -ANS, em nome do Gerente-Geral de Regimes Especiais, o Sr. João Carlos Alves da Silva Júnior, no seguinte endereço: Av. Augusto Severo, nº 84 - Glória, CEP: 20021-040, Rio de



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Gabinete da corregedoria**

**Republicar por incorreção  
PROVIMENTO Nº 002, DE 8 DE JANEIRO DE 2015.**

Altera o Provimento nº 20/2014 – CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, dispondo sobre a indicação do Juiz Diretor de fórum nas unidades de primeiro grau e dá outras providências.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

**COSIDERANDO** a criação da gratificação pelo exercício da direção de fórum pela Lei nº 6.631/2014;

**CONSIDERANDO** que não há regra indicativa do critério para a escolha de Magistrado para o exercício da função de direção de fórum na Lei de Organização Judiciária – Lei nº 3.716/79, nem no Código de Normas da Corregedoria – Provimento 20/2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º. O Art. 58 do Provimento nº 20/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58. A Diretoria do fórum onde existir mais de um Magistrado será exercida pelo Juiz de Direito escolhido em eleição direta entre os Juízes do fórum respectivo

§ 1º. Nas Comarcas ou fóruns onde houver um só Magistrado a direção do fórum será exercida pelo respectivo Juiz Titular;

§ 2º. A eleição será realizada pelo Juiz Diretor do fórum até o dia 30 de novembro do último ano de cada biênio, sucedida de comunicação do resultado ao Corregedor Geral de Justiça até o dia 10 de dezembro do mesmo ano.

**PUBLICAÇÃO**  
DJNº 7.669 / 2015  
Disp. 19 / 01 / 2015  
Publ. 20 / 01 / 2015  
págs. 2 a 4 *na página*



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Gabinete da corregedoria**

§ 3º Em caso de empate na votação, ausência de concorrência ou não realização da eleição até a data prevista no *caput*, a indicação será feita pelo Corregedor Geral de Justiça.

Art. 2º. O Provimento nº 20/2014 passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

Art. 58-A - Após a escolha do Diretor do fórum, o Corregedor-Geral de Justiça indicará o eleito ao Presidente do Tribunal de Justiça que o nomeará pelo prazo de 2 (dois) anos, com termo inicial em janeiro, permitida uma recondução.

§ 1º Nos afastamentos temporários do Diretor do fórum e nas vacâncias, as funções serão exercidas pelo Juiz de Direito que o substituir nas atividades jurisdicionais, gerando efeitos financeiros apenas os afastamentos superiores a 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.

Art. 3º. No biênio 2015/2016 as atribuições do Diretor de fórum serão exercidas pelos Juízes designados pela Portaria nº 218/2014, publicada no DJ nº 7.462, de 27/02/2014, ou por aqueles que os sucederam nas atribuições respectivas, conforme Anexo I deste provimento, o que será objeto de indicação pelo Corregedor Geral de Justiça ao Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, 8 de janeiro de 2015.

  
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**  
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS DIRETORES DE FÓRUM**

<b>COMARCA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DIRETOR</b>
ÁGUA BRANCA	VARA ÚNICA	LISABETE MARIA MARCHETTI
ALTO LONGÁ	VARA ÚNICA	ANA LÚCIA T. M. MEDEIROS
ALTOS	VARA ÚNICA	ANDRÉA PARENTE L. VERAS
ALTOS	JECC	CARMEN MARIA P. F. SOARES
AMARANTE	VARA ÚNICA	NETANIAS BATISTA DE MOURA
ANGICAL DO PIAUÍ	VARA ÚNICA	RANIERE SANTOS SICUPIRA
ANISIO DE ABREU	VARA ÚNICA	<b>VAGO</b>
ANTÔNIO ALMEIDA	VARA ÚNICA	MÁRIO CÉSAR M. CAVALCANTE
AROAZES	VARA ÚNICA	JORGE CLEY MARTINS VIEIRA
ARRAIAL	VARA ÚNICA	ARILTON ROSAL F. JÚNIOR
AVELINO LOPES	VARA ÚNICA	ÉLVIO ÍBSEN B. DE S. COUTINHO
BARRAS	VARA ÚNICA	JUSCELINO NORBERTO DA S. NETO
BARRAS	JECC	THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA
BARRO DURO	VARA ÚNICA	JÔNIO EVANGELISTA LEAL
BATALHA	VARA ÚNICA/JECC AGREGADO	LIDIANE SUÉLY M. BATISTA
BENEDITINOS	VARA ÚNICA	LYGIA CARVALHO P. SAMPAIO
BERTOLÍNIA	VARA ÚNICA	THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA
BOCAINA	VARA ÚNICA	<b>VAGO</b>
BOM JESUS	VARA ÚNICA/VARA AGRÁRIA/JECC AGREGADO	MÁRIO SOARES DE ALENCAR
BURITI DOS LOPES	VARA ÚNICA	MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS
CAMPINAS DO PIAUÍ	VARA ÚNICA	ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA
CAMPO MAIOR	JECC	LEANDRO EMÍDIO LIMA E SILVA FERREIRA
CAMPO MAIOR	2ª VARA	JÚLIO CÉSAR MENEZES GARCEZ
CANTO DO BURITI	VARA ÚNICA	JOSÉ CARLOS DA F. LIMA.AMORIM



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CAPITÃO DE CAMPOS	VARA ÚNICA	SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR
CARACOL	VARA ÚNICA	VAGO
CASTELO DO PIAUÍ	VARA ÚNICA	LEONARDO BRASILEIRO
COCAL	VARA ÚNICA	CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR
CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	VARA ÚNICA	EDILSON CHAVES DE FREITAS
CORRENTE	VARA ÚNICA	CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS
CORRENTE	JECC	MARA RÚBIA COSTA SOARES MACHADO
CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ	VARA ÚNICA	VAGO
CRISTINO CASTRO	VARA ÚNICA	RAFAEL MENDES PALLUDO
CURIMATÁ	VARA ÚNICA	VAGO
DEMERVAL LOBÃO	VARA ÚNICA	MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA
ELESBÃO VELOSO	VARA ÚNICA	JOÃO DE CASTRO SILVA
ELISEU MARTINS	VARA ÚNICA	VAGO
ESPERANTINA	VARA ÚNICA	ULYSSES GONÇALVES DA S. NETO
FLORIANO	3ª VARA	MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS
FLORIANO	JECC	JOSÉ OSVALDO DE SOUSA
FRANCINÓPOLIS	VARA ÚNICA	RENATO LEVI DANTAS JALES
FRANCISCO SANTOS	VARA ÚNICA	VAGO
FRONTEIRAS	VARA ÚNICA	JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
GILBUÉS	VARA ÚNICA	VAGO
GUADALUPE	VARA ÚNICA	MARCUS ANTONIO SOUSA E SILVA
INHUMA	VARA ÚNICA	SÉRGIO ROBERTO M. F. DO RÉGO
IPIRANGA DO PIAUÍ	VARA ÚNICA	VAGO
ISAIAS COELHO	VARA ÚNICA	VAGO
ITAINÓPOLIS	VARA ÚNICA	ANTONIO FRANCISCO G. DE OLIVEIRA
ITAUEIRA	VARA ÚNICA	RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS
JAICÓS	VARA ÚNICA	FRANCO MORETTE F. DE AZEVEDO
JERUMENHA	VARA ÚNICA	LARA KALINE SIQUEIRA



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

JOAQUIM PIRES	VARA ÚNICA	FURTADO
JOSÉ DE FREITAS	VARA ÚNICA/JECC AGREGADO	STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
LANDRI SALES	VARA ÚNICA	LIRTON NOGUEIRA SANTOS
LUIS CORREIA	VARA ÚNICA	DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA
LUZILÂNDIA	VARA ÚNICA	WILMANN IZAC RAMOS SANTOS
MANOEL EMIDIO	VARA ÚNICA	MÚCCIO MIGUEL MEIRA
MARCOLÂNDIA	VARA ÚNICA	VAGO
MARCOS PARENTE	VARA ÚNICA	VAGO
MATIAS OLÍMPIO	VARA ÚNICA	BRENO BORGES BRASIL
MIGUEL ALVES	VARA ÚNICA	MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA
MONSENHOR GIL	VARA ÚNICA	EXPEDITO COSTA JÚNIOR
MONTE ALEGRE DO PIAUÍ	VARA ÚNICA	CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS
NAZARÁ DO PIAUÍ	VARA ÚNICA	VAGO
NOSSA SRA. DOS REMÉDIOS	VARA ÚNICA	VAGO
OEIRAS	FÓRUM ÚNICO/JECC	VAGO
PADRE MARCOS	VARA ÚNICA	LUÍS HENRIQUE MOREIRA RÊGO
PAES LANDIM	VARA ÚNICA	ANNA VICTÓRIA MU. S. C. DIAS
PALMEIRAIS	VARA ÚNICA	LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA
PARNAGUÁ	VARA ÚNICA	KELSON CARVALHO L. DA SILVA
PARNAÍBA	3ª VARA CÍVEL	VAGO
PARNAÍBA	JECC	ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA
PAULISTANA	VARA ÚNICA/JECC AGREGADO	RAIMUNDO JOSÉ DE MACAU FURTADO
PEDRO II	VARA ÚNICA	ELANE SANTANA BISPO
PEDRO II	JECC	KILDARY LOUCHARD DE O. COSTA
PICOS	5ª VARA	MARCOS ANTÔNIO MOURA MENDES
PIMENTEIRAS	VARA ÚNICA	NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO
		MARIANA MARINHO MACHADO



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

PIO IX	VARA ÚNICA	JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA
PIRACURUCA	VARA ÚNICA	JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR
PIRACURUCA	JECC	ROGÉRIO DE OLIVEIRA NUNES
PIRIPIRI	1ª VARA	FRANCISCO JOÃO DAMASCENO
PIRIPIRI	JECC	MARIA HELENA REZENDE ANDRADE CAVALCANTE
PORTO REDENÇÃO DO GURGUÉIA	VARÁ ÚNICA	JOSÉ VAGNER LINHARES
	VARA ÚNICA	<b>VAGO</b>
REGENERAÇÃO	VARA ÚNICA	ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT
RIBEIRO GONÇALVES	VARA ÚNICA	<b>VAGO</b>
SANTA CRUZ DO PIAUÍ	VARA ÚNICA	CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA
SANTA FILOMENA	VARA ÚNICA	<b>VAGO</b>
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	VARA ÚNICA	<b>VAGO</b>
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ	VARA ÚNICA	FILIFE BACELAR AGUIAR CARVALHO
SÃO JOÃO DO PIAUÍ	VARA ÚNICA	MAURÍCIO MACHADO Q. RIBEIRO
SÃO MIGUEL DO TAPUIO	VARA ÚNICA	ROBERTH ROGÉRIO M. AROUCHE
SÃO PEDRO DO PIAUÍ	VARA ÚNICA	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
SÃO RAIMUNDO NONATO	JECC	<b>VAGO</b>
SÃO RAIMUNDO NONATO	1ª VARA	FABRÍCIO PAULO C. DE NOVAES
SIMÕES	VARA ÚNICA	VALDEMI ALVES DE ALMEIDA
SIMPLÍCIO MENDES	VARA ÚNICA	DANIEL GONÇALVES GONDIM
SOCORRO DO PIAUÍ	VARA ÚNICA	<b>VAGO</b>
TERESINA	1ª VARA CRIMINAL	CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
TERESINA	9ª VARA CRIMINAL/AUDITORIA MILITAR	VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ
TERESINA	4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA
TERESINA	2ª VARA DA INFÂNCIA E	ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

JUVENTUDE		
TERESINA	JECC CENTRO I	ELIANA MÁRCIA N. DE CARVALHO
TERESINA	JECC CENTRO II	REINALDO ARAÚJO MAGALHÃES DANTAS
TERESINA	JECC NORTE IV	CELSO BARROS COELHO FILHO
TERESINA	JECC NORTE V	MARIA DO SOCORRO L. DE M. E SILVA
TERESINA	JECC SUL VI/FAZENDA PÚBLICA	MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO
TERESINA	JECC LESTE VIII	CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA
TERESINA	JECC LESTE IX	MANOEL DE SOUSA DOURADO
TERESINA	JECC SUDESTE X	JORGE DA COSTA VELOSO
UNIÃO	VARA ÚNICA	ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA
URUÇUI	VARA ÚNICA	RODRIGO TOLENTINO
VALENÇA	VARA ÚNICA	VAGO
VALENÇA DO PIAUÍ	JECC	KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO
VÁRZEA GRANDE	VARA ÚNICA	ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DOS JUÍZES AUXILIARES

MEMO. nº 006 /2015-GJC

Teresina (PI), 16 de janeiro de 2015

À Senhora  
Lucy Rosane Assunção B. M. Miranda  
Sub-Secretária da Corregedoria Geral de Justiça

**Assunto: Republicação Provimento 002/2015.**

Senhora Sub-Secretária,

Após a publicação do Provimento 002/2015 constatou-se equívocos quanto à indicação da Dra. Tânia Lourenço, como Juíza da Comarca de Gilbués/PI, assim como omitiu-se na citada lista a Comarca de Porto/PI, que tem como juiz o Dr. José Wagner Linhares.

Constatado o equívoco, providenciou-se as retificações devidas, que constam do anexo o qual remeto a Vossa Senhoria para publicação, com a maior urgência possível.

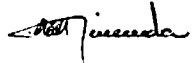
Atenciosamente,

  
JOSÉ AIRTON M. DE SOUSA  
JUIZ AUXILIAR DA CJG

Encaminhado  
via e-mail

DJ Arq  
JULIANA Arq  
ASCON PDF  
SEAD Arq.



Providenciado  
em 16/01/2015  




Justiça, compete ao Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Fronteiras, de igual entrância, encontrar-se de férias,

**RESOLVE**: DESIGNAR, a partir desta data, o Juiz de Direito ANTONIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Titular da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí, de entrância inicial, para responder, plena e cumulativamente, em caráter excepcional, pela Vara Única da Comarca de Pio IX, de entrância intermediária, enquanto durar as férias do Titular. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 19 de janeiro de 2015. Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO - Presidente do TJPI

**PORTARIA Nº 162, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.**

O Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do Requerimento do Juiz de Direito JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, Titular da Vara Única da Comarca de Pio IX, de entrância intermediária, via e-mail constitucional,

**RESOLVE**: AUTORIZAR, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, a antecipação do gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares do Juiz de Direito JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, Titular da Vara Única da Comarca de Pio IX, de entrância intermediária, referente ao 1º período de 2015, previstas para terem início dia 09.02.15, conforme Portaria nº 2.905, de 12.11.14, publicada no DJ nº 7.635, de 13.11.14, devendo o período ser gozado entre 19.01 a 17.02 do ano em curso. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 19 de janeiro de 2015. Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO - Presidente do TJPI.

**PORTARIA Nº 001/2015 - FERMOJUPI**

O DESEMBARGADOR RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**RESOLVE**: REVOGAR a Portaria nº 054/2011, de 25 de abril de 2011, que nomeou a servidora MARIA DO SOCORRO SOUSA, matrícula nº 999.355-0, RG nº 2.218.138-SSP/PI, CPF nº 383.133.973-68, lotada no JECC Centro Unidade II - Teresina, como tomadora de Suprimento de Fundos. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 16 de janeiro de 2015. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho, PRESIDENTE DO TJPI.

**PORTARIA Nº 002/2015 - FERMOJUPI**

O DESEMBARGADOR RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**RESOLVE**: DESIGNAR o Servidor WLADIMIR MORAIS NOGUEIRA, Analista Judiciário, matrícula nº 103.271-2, RG nº 462.557-SSP/PI, CPF nº 287.144.313-00, no JECC Centro Unidade II - Teresina, como tomador de Suprimento de Fundos e portador do Cartão Corporativo, conforme art 5º, § 2º da Portaria 481/11, pelo período de um exercício financeiro. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 16 de janeiro de 2015. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho, PRESIDENTE DO TJPI.

**PORTARIAS SEAD**

**Portaria nº 01/15-SEAD**

O Desembargador, RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc. **RESOLVE**: DESAVERBAR a Portaria de nº

329/1998-SEAD, de 20.10.98, da servidora LUDEMILA NASCIMENTO DE SOUSA LIMA, Analista Judiciário - Analista Administrativo, Nível 15, Referência III, da Capital, matrícula n. 103239-9, que averbou 120 (cento e vinte) dias de férias não gozadas e contadas em dobro, referentes aos exercícios de 1996 e 1996, que correspondem a 02 (dois) períodos de férias, limitando a fruição das férias em 60 (sessenta) dias e condicionando o gozo ao interesse e conveniência do serviço público e a anuência da chefia imediata, de acordo com o art. 108, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 084/07, de 07 de maio de 2007, combinado com o § 10 do art. 40 da Constituição Federal consoante redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, informação da SEAD e parecer emitido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos. **REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 07 de janeiro de 2014. Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE

**Portaria nº 02/15-SEAD**

O Desembargador, RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.

**RESOLVE**: DESAVERBAR as Portarias de nº 70/1979-S.P. de 16.04.79; Portaria nº 33/1984, de 23.03.84, do servidor VIRIATO CAMPELO, Analista Judiciário - Médico, Nível 15, Referência III, da Capital, matrícula n. 100094-2, que averbaram 120 (cento e vinte) dias de férias não gozadas e contadas em dobro, referentes aos exercícios de 1979 e 1982, que correspondem a 02 (dois) períodos de férias, limitando a fruição das férias em 60 (sessenta) dias e condicionando o gozo ao interesse e conveniência do serviço público e a anuência da chefia imediata, de acordo com o art. 108, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 084/07, de 07 de maio de 2007, combinado com o § 10 do art. 40 da Constituição Federal consoante redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, informação da SEAD e parecer emitido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos. **REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 07 de janeiro de 2014. Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE

**Portaria nº 03/15-SEAD**

O Desembargador, RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.

**RESOLVE**: DESAVERBAR as Portarias de nº 199/1989 - SEAD, de 22.05.89; Portaria nº 287/1991-SEAD, de 23.08.91, da servidora ANALÚCIA MIRANDA RIBEIRO GONÇALVES, Analista Judiciário - Analista Administrativo, Nível 15, Referência III, da Capital, matrícula nº 103743-9, que averbaram 180 (Cento e oitenta) dias de férias não gozadas e contadas em dobro, referentes aos exercícios de 1986, 1987 e 1988, que correspondem a 03 (três) períodos de férias, referentes aos exercícios acima citados, e condicionando o gozo ao interesse e conveniência do serviço público e a anuência da chefia imediata, de acordo com o art. 108, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 084/07, de 07 de maio de 2007, combinado com o § 10 do art. 40 da Constituição Federal consoante redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, informação da SEAD e parecer emitido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos. **REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 09 de janeiro de 2015. Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE

**Portaria nº 04/15-SEAD**

O Desembargador, RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.

**RESOLVE**: DESAVERBAR as Portarias de nº 170/1989-SEAD, de 12.05.89; Portaria nº 100/1991-SEAD, de 10.04.91 e Portaria nº 223/03-SEAD, de 28.08.03, do servidor ANTONIO WILSON LAGES DO RÊGO, Analista Judiciário - Analista Judicial, Nível 15, Referência III, da Comarca de Teresina, matrícula n.

1025775, que averbaram 180 (cento e oitenta) dias de férias não gozadas e contadas em dobro, referentes aos exercícios de 1987, 1989 e 1989, que correspondem a 03 (três) períodos de férias, limitando a fruição das férias em 60 (sessenta) dias e condicionando o gozo ao interesse e conveniência do serviço público e a anuência da chefia imediata, de acordo com o art. 108, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 084/07, de 07 de maio de 2007, combinado com o § 10 do art. 40 da Constituição Federal consoante redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, informação da SEAD e parecer emitido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos. **REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 09 de janeiro de 2015. Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE.

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**

**Republicar por incorreção  
PROVIMENTO Nº 002, DE 8 DE JANEIRO DE 2015.**

Altera o Provimento nº 20/2014 - CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, dispondo sobre a indicação do Juiz Diretor do fórum nas unidades de primeiro grau e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a criação da gratificação pelo exercício da direção do fórum pela Lei nº 6.631/2014;

**CONSIDERANDO** que não há regra indicativa do critério para a escolha de Magistrado para o exercício da função de direção do fórum na Lei de Organização Judiciária - Lei nº 3.716/79, nem no Código de Normas da Corregedoria - Provimento 20/2014;

**RESOLVE**:

Art. 1º O Art. 58 do Provimento nº 20/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58. A Diretoria do fórum onde existir mais de um Magistrado será exercida pelo Juiz de Direito escolhido em eleição direta entre os Juizes do fórum respectivo

§ 1º. Nas Comarcas cu fóruns onde houver um só Magistrado a direção do fórum será exercida pelo respectivo Juiz Titular;

§ 2º. A eleição será realizada pelo Juiz Diretor do fórum até o dia 30 de novembro do último ano de cada biênio, sucedida de comunicação do resultado ao Corregedor Geral de Justiça até o dia 10 de dezembro do mesmo ano.

§ 3º. Em caso de empate na votação, ausência de concorrência ou não realização da eleição até a data prevista no caput, a indicação será feita pelo Corregedor Geral de Justiça.

Art. 2º. O Provimento nº 20/2014 passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

Art. 58-A - Após a escolha do Diretor do fórum, o Corregedor-Geral de Justiça indicará o eleito ao Presidente do Tribunal de Justiça que o nomeará pelo prazo de 2 (dois) anos, com termo inicial em janeiro, permitida uma recondução.

§ 1º Nos afastamentos temporários do Diretor do fórum e nas vacâncias, as funções serão exercidas pelo Juiz de Direito que o substituir nas atividades jurisdicionais, gerando efeitos financeiros apenas os afastamentos superiores a 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.

Art. 3º. No biênio 2015/2016 as atribuições do Diretor do fórum serão exercidas pelos Juizes designados pela Portaria nº 218/2014, publicada no DJ nº 7.462, de 27/02/2014, ou por aqueles que os sucederam nas atribuições respectivas, conforme Anexo I deste provimento, o que será objeto de indicação pelo Corregedor Geral de Justiça ao Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, 8 de janeiro de 2015.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA



ANEXO I - RELAÇÃO DOS DIRETORES DE FÓRUM

COMARCA	UNIDADE	DIRETOR
ÁGUA BRANCA	VARA ÚNICA	LISABETE MARIA MARCHETTI
ALTO LONGÁ	VARA ÚNICA	ANA LÚCIA T. M. MEDEIROS
ALTOS	VARA ÚNICA	ANDRÉA PARENTE L. VERAS
ALTOS	JECC	CARMEN MARIA P. F. SOARES
AMARANTE	VARA ÚNICA	NETANIAS BATISTA DE MOURA
ANGICAL DO PIAUÍ	VARA ÚNICA	RANIERE SANTOS SICUPIRA
ANÍSIO DE ABREU	VARA ÚNICA	VAGO
ANTÔNIO ALMEIDA	VARA ÚNICA	MÁRIO CÉSAR M. CAVALCANTE
AROAZES	VARA ÚNICA	JORGE CLEY MARTINS VIEIRA
ARRAIAL	VARA ÚNICA	ARILTON ROSAL F. JÚNIOR
AVELINO LOPES	VARA ÚNICA	ÉLVIO ÍBSEN B. DE S. COUTINHO
BARRAS	VARA ÚNICA	JUSCELINO NORBERTO DA S. NETO
BARRAS	JECC	THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA
BARRO DURO	VARA ÚNICA	JÔNIO EVANGELISTA LEAL
BATALHA	VARA ÚNICA/JECC AGREGADO	LIDIANE SUÉLY M. BATISTA
BENEDITINOS	VARA ÚNICA	LYGIA CARVALHO P. SAMPAIO
BERTOLÍNIA	VARA ÚNICA	THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA
BOCAINA	VARA ÚNICA	VAGO
BOM JESUS	VARA ÚNICA/VARA AGRÁRIA/JECC AGREGADO	MÁRIO SOARES DE ALENCAR
BURITI DOS LOPES	VARA ÚNICA	MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS
CAMPINAS DO PIAUÍ	VARA ÚNICA	ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA
CAMPO MAIOR	JECC	LEANDRO EMÍDIO LIMA E SILVA FERREIRA
CAMPO MAIOR	2ª VARA	JÚLIO CÉSAR MENEZES GARCEZ
CANTO DO BURITI	VARA ÚNICA	JOSÉ CARLOS DA F. LIMA AMORIM
CAPITÃO DE CAMPOS	VARA ÚNICA	SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR
CARACOL	VARA ÚNICA	VAGO
CASTELO DO PIAUÍ	VARA ÚNICA	LEONARDO BRASILEIRO
COCAL	VARA ÚNICA	CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR
CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	VARA ÚNICA	EDILSON CHAVES DE FREITAS
CORRENTE	VARA ÚNICA	CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS
CORRENTE	JECC	MARA RÚBIA COSTA SOARES MACHADO
CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ	VARA ÚNICA	VAGO
CRISTINO CASTRO	VARA ÚNICA	RAFAEL MENDES PALLUDO
CURIMATÁ	VARA ÚNICA	VAGO
DEMERVAL LOBÃO	VARA ÚNICA	MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA
ELESBÃO VELOSO	VARA ÚNICA	JOÃO DE CASTRO SILVA
ELISEU MARTINS	VARA ÚNICA	VAGO
ESPERANTINA	VARA ÚNICA	ULYSSES GONÇALVES DA S. NETO
FLORIANO	3ª VARA	MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS
FLORIANO	JECC	JOSÉ OSVALDO DE SOUSA
FRANCINÓPOLIS	VARA ÚNICA	RENATO LEVI DANTAS JALES
FRANCISCO SANTOS	VARA ÚNICA	VAGO
FRONTEIRAS	VARA ÚNICA	JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
GILBUÉS	VARA ÚNICA	VAGO
GUADALUPE	VARA ÚNICA	MARCUS ANTONIO SOUSA E SILVA
INHUMA	VARA ÚNICA	SÉRGIO ROBERTO M. F. DO RÉGO
IPIRANGA DO PIAUÍ	VARA ÚNICA	VAGO
ISAIAS COELHO	VARA ÚNICA	VAGO
ITAINÓPOLIS	VARA ÚNICA	ANTONIO FRANCISCO G. DE OLIVEIRA
ITAUEIRA	VARA ÚNICA	RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS
JAICÓS	VARA ÚNICA	FRANCO MORETTE F. DE AZEVEDO
JERUMENHA	VARA ÚNICA	LARA KALINE SIQUEIRA FURTADO
JOAQUIM PIRES	VARA ÚNICA	STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
JOSÉ DE FREITAS	VARA ÚNICA/JECC AGREGADO	LIRTON NOGUEIRA SANTOS
LANDRI SALES	VARA ÚNICA	DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA
LUIS CORREIA	VARA ÚNICA	WILMANN IZAC RAMOS SANTOS
LUZILÂNDIA	VARA ÚNICA	MÚCCIO MIGUEL MEIRA
MANOEL EMÍDIO	VARA ÚNICA	VAGO
MARCOLÂNDIA	VARA ÚNICA	VAGO
MARCOS PARENTE	VARA ÚNICA	BRENO BORGES BRASIL
MATIAS OLÍMPIO	VARA ÚNICA	MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA
MIGUEL ALVES	VARA ÚNICA	EXPEDITO COSTA JÚNIOR
MONSENHOR GIL	VARA ÚNICA	CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS
MONTE ALEGRE DO PIAUÍ	VARA ÚNICA	VAGO
NAZARÁ DO PIAUÍ	VARA ÚNICA	VAGO



NOSSA SRA. DOS REMÉDIOS	VARA ÚNICA	VAGO
OEIRAS	FÓRUM ÚNICO/JECC	LUÍS HENRIQUE MOREIRA RÊGO
PADRE MARCOS	VARA ÚNICA	ANNA VICTÓRIA MU. S. C. DIAS
PAES LANDIM	VARA ÚNICA	LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA
PALMEIRAS	VARA ÚNICA	KELSON CARVALHO L. DA SILVA
PARNAGUÁ	VARA ÚNICA	VAGO
PARNAÍBA	3ª VARA CÍVEL	ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA
PARNAÍBA	JECC	RAIMUNDO JOSÉ DE MACAU FURTADO
PAULISTANA	VARA ÚNICA/JECC AGREGADO	ELANE SANTANA BISPO
PEDRO II	VARA ÚNICA	KILDARY LOUCHARD DE O. COSTA
PEDRO II	JECC	MARCOS ANTÔNIO MOURA MENDES
PICOS	5ª VARA	NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO
PIMENTEIRAS	VARA ÚNICA	MARIANA MARINHO MACHADO
PIO IX	VARA ÚNICA	JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA
PIRACURUCA	VARA ÚNICA	JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR
PIRACURUCA	JECC	ROGÉRIO DE OLIVEIRA NUNES
PIRIPIRI	1ª VARA	FRANCISCO JOÃO DAMASCENO
PIRIPIRI	JECC	MARIA HELENA REZENDE ANDRADE CAVALCANTE
PORTO	VARA ÚNICA	JOSÉ VAGNER LINHARES
REDEÇÃO DO GURGUÉIA	VARA ÚNICA	VAGO
REGENERAÇÃO	VARA ÚNICA	ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT
RIBEIRO GONÇALVES	VARA ÚNICA	VAGO
SANTA CRUZ DO PIAUÍ	VARA ÚNICA	CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA
SANTA FILOMENA	VARA ÚNICA	VAGO
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	VARA ÚNICA	VAGO
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ	VARA ÚNICA	FILIFE BACELAR AGUIAR CARVALHO
SÃO JOÃO DO PIAUÍ	VARA ÚNICA	MAURÍCIO MACHADO Q. RIBEIRO
SÃO MIGUEL DO TAPUIO	VARA ÚNICA	ROBERTH ROGÉRIO M. AROUCHE
SÃO PEDRO DO PIAUÍ	VARA ÚNICA	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
SÃO RAIMUNDO NONATO	JECC	VAGO
SÃO RAIMUNDO NONATO	1ª VARA	FABRÍCIO PAULO C. DE NOVAES
SIMÕES	VARA ÚNICA	VALDEMI ALVES DE ALMEIDA
SIMPLÍCIO MENDES	VARA ÚNICA	DANIEL GONÇALVES GONDIM
SOCORRO DO PIAUÍ	VARA ÚNICA	VAGO
TERESINA	1ª VARA CRIMINAL	CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
TERESINA	9ª VARA CRIMINAL/AUDITORIA MILITAR	VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ
TERESINA	4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA
TERESINA	2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA
TERESINA	JECC CENTRO I	ELIANA MÁRCIA N. DE CARVALHO
TERESINA	JECC CENTRO II	REINALDO ARAÚJO MAGALHÃES DANTAS
TERESINA	JECC NORTE IV	CELSO BARRÓS COELHO FILHO
TERESINA	JECC NORTE V	MARIA DO SOCORRO L. DE M. E SILVA
TERESINA	JECC SUL V/FAZENDA PÚBLICA	MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO
TERESINA	JECC LESTE VIII	CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA
TERESINA	JECC LESTE IX	MANOEL DE SOUSA DOURADO
TERESINA	JECC SUDESTE X	JORGE DA COSTA VELOSO
UNIÃO	VARA ÚNICA	ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA
URUÇUI	VARA ÚNICA	RODRIGO TOLENTINO
VALENÇA	VARA ÚNICA	VAGO
VALENÇA DO PIAUÍ	JECC	KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO
VÁRZEA GRANDE	VARA ÚNICA	ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA

**PORTARIA Nº 043, DE 15 DE JANEIRO DE 2015**

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 14/01/2015, sob o nº 0103523,

**R E S O L V E:** SUSPENDER, a partir de 14 de janeiro de 2015, por absoluta necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares do servidor STAINI ALVES BORGES, Assistente Jurídico da Secretaria da Corregedoria, matrícula nº 3717, com lotação no Gabinete dos Juizes Auxiliares, cujo início deu-se em 7 de janeiro de 2015, conforme Escala de Férias, ficando

os 23 (vinte e três) dias restantes para gozo oportuno. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina, 15 de janeiro de 2015.  
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS-  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 048, DE 15 DE JANEIRO DE 2015**

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no protocolo nº 0151503,

**R E S O L V E:** AUTORIZAR o afastamento da servidora MARIA AUSENIR DOS SANTOS, matrícula Nº 416101-7, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, Lotada no Fórum da Comarca de Ipiranga-PI, para usufruir 90 (noventa) dias de licença especial, a partir de 07/01/2015.

**DETERMINAR**, ainda, que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 07/01/2015. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina, 15 de janeiro de 2015. DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS-Corregedor-Geral da Justiça.